



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.256/92, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: Revoga a Lei nº 1.138/90, de 06 de Dezembro de 1992, que denomina Mercado Público em nossa cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO WEBER MAGALHÃES 'MONTEIRO', o Mercado Público construído na antiga Praça São Luis, em nossa cidade.

Art. 2º - Os Blocos contidos no referido Mercado, ficam denominados de:

BLOCO nº 01 - Francisco de Assis Medeiros

BLOCO nº 02 - Miguel Gomes dos Santos

BLOCO nº 03 - Valdemar Barbosa Rocha

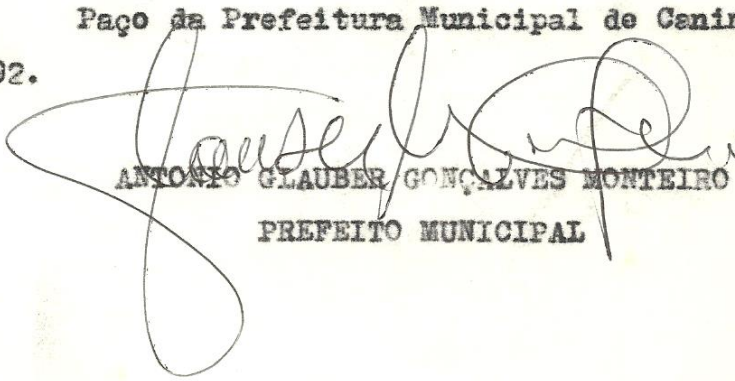
BLOCO nº 04 - Joaquim Macário da Silva

BLOCO nº 05 - Antonio Guedes dos Santos

BLOCO nº 06 - José Eleutério Rocha

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 23 de Dezembro de 1992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL